



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09 /12

Altera dispositivos normativos da Resolução Legislativa nº 025/11 de 27 de dezembro de 2011 que cria na Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON ASSEMBLEIA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Os incisos V e XV do art. 4º da Resolução Legislativa nº 025/11, de 27 de dezembro de 2011, passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

[...]

V – Auxiliar como Órgão Executivo da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, nos assuntos relativos às relações de consumo e medidas de defesa do consumidor, previstas da Lei Federal nº 8.078, de 1990, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 40, do Regimento Interno, observado ainda o disposto no inciso XIII deste artigo;
(NR)

[...]

XV – Oferecer assistência jurídica, integral e gratuita ao consumidor carente; (NR)

Art. 2º O art. 6º, da Resolução Legislativa nº 025/2011, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ficam acrescidos aos Anexos II e III da Resolução Legislativa nº 009/2011, de 06 de julho de 2011, os cargos comissionados com os seguintes quantitativos:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Consultor Jurídico	05	4.000,00	20.000,00

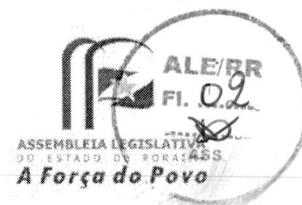
PALÁCIO ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS

Praça do Centro Cívico, 202 - Centro - PABX: (95) 4009-5500
CEP: 69.301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil - Site: www.al.rr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III

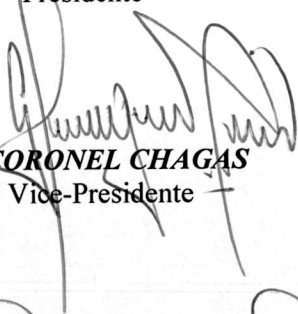
DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Assistente III	05	1.500,00	7.500,00
Assistente IV	05	1.000,00	5.000,00
Auxiliar IV	10	700,00	7.000,00

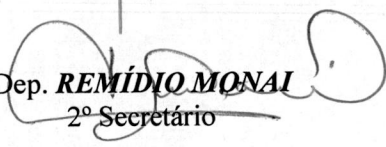
à conta de
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução Legislativa correrão da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de dezembro de 2012.


Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente


Dep. **CORONEL CHAGAS**
2º Vice-Presidente


Dep. **REMÍDIO MONAI**
2º Secretário